



**PARECER Nº 001/2019 – CAS**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/2019, que “Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília *Post Mortem* à Sra. Nazaré Alves de Sousa.”**

**AUTOR: Deputado CHICO VIGILANTE**

**RELATOR: Deputado LEANDRO GRASS**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Assuntos Sociais foi instada a apreciar o Projeto de Decreto Legislativo acima ementado, que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Honorária de Brasília *Post Mortem* à Sra. Nazaré Alves de Sousa.

Na justificação, o autor da proposição, Deputado Chico Vigilante, apresenta um retrospecto da vida da homenageada, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

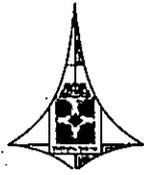
Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

**II – VOTO DO RELATOR**

A proposição será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 65, inciso I, alínea I, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
POL Nº 76, 2019  
Fis. Nº 09

*[Handwritten signature]*



**Art. 65. Compete à Comissão de Assuntos Sociais:**

**I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:**

**I) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;**

A matéria, quanto ao mérito, é regida pela Resolução nº 250/2011, que estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília.

Vejamos o que dispõe o art. 2º da citada resolução:

**Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:**

**I – não ter nascido no Distrito Federal;**

**II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;**

**III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;**

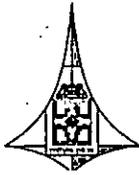
**IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;**

**V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.**

**Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.**

À luz desse dispositivo e com base no histórico da vida da homenageada, apresentado na justificação, verificamos que a senhora

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
PDL N.º 76/2011  
Fis. N.º 10 gar



Nazaré Alves de Sousa cumpriu em vida todos requisitos elencados na citada resolução.

Portanto, por atender todos requisitos de mérito constantes da Resolução nº 250/2011, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do PDL 076/2019 no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

**Deputado MARTINS MACHADO**  
**PRESIDENTE**

  
**Deputado LEANDRO GRASS**  
**RELATOR**

